

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 003/2024 - Governador Dix-Sept Rosado-RN, 13 de novembro de 2024.

Projeto de Resolução Nº 003/2024, oriundo da Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, que acrescenta o art. 35º-A e art. 35º-B, ao Regimento Interno da Câmara e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal c/c o art. 181 e seguintes do Regimento Interno da Câmara, faço saber que os vereadores aprovaram e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica Acrescido o art. 35º-A, ao Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35º-A. As eleições para a Mesa Diretora da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, compreendendo os biênios 2025/2026 e 2027/2028, serão realizadas respectivamente no dia 01 de janeiro de 2025, primeiro ano da Legislatura 2025/2028.

§ 1º. Os vereadores que pretenderem concorrer aos Cargos de Presidente da Câmara, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário inerente aos biênios 2025/2026 e 2027/2028, teão que protocolar na Diretoria Geral da Câmara, até às 15:00 horas, do dia 01 de janeiro de 2025, requerimentos de registros de suas candidaturas em 02 (duas) vias:

I - os requerimentos de que trata o § 1º, poderão ser em Chapa Avulsa ou em Chapa Completa, desde que o candidato indique o nome completo, o cargo que deverá concorrer, bem como o Partido Político a que estar filiado;

II - não será permitido o registro de candidaturas após o horário constante do § 1º, razão pela qual o Diretor Geral da Câmara ao receber o requerimento de registro de candidaturas dos concorrentes aos cargos da Mesa Diretora, fará constar o horário de recebimento dos requerimentos.

III - a sessão Preparatória de 01 de janeiro do primeiro ano da Legislatura, será presidida pelo vereador ou vereadora que mais recentemente tenha exercido cargo na Mesa Diretora e, inexistindo, o mais votado, na ordem decrescente.

§ 2º. O vereador Presidente da sessão preparatória, convidará para compor à Mesa Diretora, 02 (dois) vereadores para ocupar os cargos de 1º. e 2º secretário.

I - após a composição provisória da Mesa Diretora, o Presidente da sessão procederá com a leitura de compromisso nos seguintes termos:

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"

II - após a leitura de compromisso, o 1º. Secretário fará a chamada nominal dos eleitos, por ordem alfabética, que declarará:

"ASSIM, PROMETO"

III - após o compromisso firmado pelos vereadores eleitos, o Presidente os declarará empossados.

§ 3º. Após a posse constitucional dos vereadores eleitos, será dado início a primeira eleição da Mesa Diretora inerente ao biênio 2025/2026, onde o Presidente da sessão apresentará a composição das chapas concorrentes:

I - após a apresentação das chapas concorrentes, o Presidente da sessão dará início a votação, onde os vereadores serão chamados nominalmente e, por ordem alfabética, receberão a cédula de votação e, após proceder com o sufrágio, depositará a cédula na urna coletora de votos.

II - em ato contínuo, após o término da votação, será imediatamente iniciada a apuração, cuja candidato eleito será aquele que obtiver a maioria simples de votos, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara.

III - após a apuração dos votos e, declarados os eleitos, estes prestarão compromisso e serão imediatamente empossados nos cargos de Presidente, Vice-presidente, 1º secretário e 2º secretário.

Art. 2º. Fica Acrescido o art. 35º-B, ao Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Governador Dix-Sept Rosado-RN, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 35º-B. O Presidente da Câmara empossado, após suspender a sessão por 20 (vinte) minutos, dará início a segunda eleição inerente ao biênio 2027/2028, onde o Presidente da Câmara apresentará a composição das chapas concorrentes.

I - A eleição da Mesa Diretora da Câmara inerente ao biênio 2027/2028, será realizada nos termos do parágrafo 3º, incisos I e II, do art. 35º. -A, do Regimento Interno da Câmara.

II - Os candidatos a Mesa Diretora inerente ao biênio 2027/2028, após a apuração dos votos, serão declarados eleitos. Contudo, só serão empossados em 01 de janeiro de 2027, em sessão legislativa convocada para tal.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas às disposições em contrário.

Adonias Francisco de Melo
Presidente da Câmara

Dener Pio de Moraes
1º Secretário

Edvan Galdino da Silva Júnior
2º Secretário

Sala das sessões João de Freitas Oliveira
Palácio Lourenço Cruz, em 13 de novembro de 2024.

Publicado por: Adonias Francisco de Melo
Código Identificador: 03046171